

5.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 238/79/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 238/79/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias, adiante indicadas, as

seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 11.º

Pensões e reformas

Artigo 313.º — Subsídio de família	\$ 100 000,00
Artigo 314.º — Subsídio de Natal	\$ 400 000,00
Artigo 315.º — Classes inactivas:	
1) Pensões de aposentação	\$ 400 000,00
	<hr/>
	\$ 900 000,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 11.º

Pensões e reformas

Artigo 312.º — Subsídio de residência	\$ 100 000,00
Artigo 315.º — Classes inactivas:	
4) Pessoal aguardando aposentação e reforma.	\$ 800 000,00
	<hr/>
	\$ 900 000,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.